PROJETO DE LEI Nº 745/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de espaço para o aleitamento materno, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam obrigados os *shoppings centers* destinarem espaço para o aleitamento materno, no âmbito do Município de Salvador.

Art.2º - A destinação de área no que tange ao *caput* do artigo 1º desta norma deverá estar localizada em área de fácil acesso, sem qualquer tipo de sonorização e exposição da mulher no momento que estiver amamentando.

Parágrafo Único – As áreas voltadas ao aleitamento deverão possuir as condições adequadas à finalidade de amamentação.

Art.3º - As despesas com a execução desta norma correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessárias.

Art.4º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e a aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno é o alimento indispensável, nos primeiros meses, para a saúde e o crescimento saudável de toda e qualquer criança, Nos seus primeiros meses de vida, é o leite materno que contém mais vantagens, além de passar afeto e amor à criança, pelo simples fato de estar próximo ao colo da mãe. A criança que está sendo amamentada no seio raramente adoece. Amamentar é tão importante para a criança que o pai também deve se envolver com a criança, sendo igualmente orientado, motivado e estimulado, participando de outras tarefas com a criança.

O aleitamento é um processo que envolve três fatores: ambientais fisiológicos e emocionais. É muito importante ter o conhecimento de que a produção de leite é determinada pela ação hormonal na gestação e é aumentada quando ocorre o aleitamento materno de forma adequada. Mesmo havendo muitas campanhas, o desmame precoce ainda perdura em nosso País, sendo que apenas 6% das crianças brasileiras são amamentadas exclusivamente até dois meses de vida. Podemos nos perguntar: Quais são as vantagens para o bebê? Por que se deve amamentar até pelo menos seis meses de vida?

I – O aleitamento materno é completo porque contém vitaminas, minerais, gorduras, açucares e proteínas, todos apropriados para o organismo do bebê;
II – possui muitas substâncias nutritivas e de defesa, que não é encontrado nos demais tipos de leite;
III – é adequado, completo, equilibrado, suficiente para seu bebê. Não existe leite materno fraco;
IV – é feito especialmente para o estômago da criança, por isso apresenta mais fácil digestão.
V –além do mais, o leite materno é limpo, não apanha sujeira como a mamadeira, está pronto a qualquer hora e na temperatura certa.

Todos esses benefícios podem ser deixados de lado quando as mães não se encontram em local adequado para amamentar seus bebês, devido aos grandes centros comerciais que se preocupam se em agregar valor aos seus espaços pensando na comodidade dos seus frequentadores não criarem espaços para o bem-estar daqueles que possivelmente retornem no futuro, mas, como consumidores. Esses centros pensam na necessidade de alimentar-se de cada indivíduo e não vêem, ou não querem ver, a necessidade que os bebês têm de alimentar-se, até por que, o aleitamento é o único alimento necessário para as crianças.

O aleitamento materno é uma prática que deve, sim, ser incentivada e os grandes centros comerciais podem ser agentes de incentivo a tal práica. Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 201.
MARCELL MORAES